



047/1.14.0000573-7 (CNJ:.0001273-23.2014.8.21.0047)

Vistos.

Considerando que o plano de recuperação judicial restou aprovado em Assembleia Geral, em 08/11/2016, HOMOLOGO-O, nos seus exatos termos, e concedo a recuperação judicial da autora, na forma do art. 58 da Lei nº. 11.101/2005, até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano, que se vencerem nos próximos 2 (dois) anos, contados da presente decisão.

Intimem-se. Dil. legais.

Estrela, 31/01/2017.

Caren Leticia Castro Pereira,  
Juíza de Direito.

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: CAREN LETICIA CASTRO PEREIRA Nº de Série do certificado: 7A01BFE668DAA1FE71985060B1299985 Data e hora da assinatura: 02/02/2017 13:36:13</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço <a href="http://www.tjrs.jus.br/verificadocs">http://www.tjrs.jus.br/verificadocs</a> e digite o seguinte número verificador: 0471140000573704720175521</p>
--	--

cliente da deposição de fls 1032.

~~Caualle~~

02-03-2014.

OAB/RS 62046.